



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA CONSULTÓRIOS INTEGRADOS ALENCAR & ONOFRE LTDA ME, NAS CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CONSULTÓRIOS INTEGRADOS ALENCAR & ONOFRE LTDA ME**, com endereço na Rua Cincinato Sete, 105, Centro, Exu, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.976.638/0001-28, neste ato representada por **MÁRCIA MEYRILANE DE ALENCAR AQUINO**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 735.780.453-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato para repactuação do valor unitário da consulta em alergologia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), considerando as consultas realizadas no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Maria de Fátima Souza Alencar  
Instituto Social das Medianeiras da Paz ISMEP

DRA. MÁRCIA ALENCAR AQUINO  
CRM-PE 20.059

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85  
Avenida Manoel Irineu, 5/N – Centro CEP: 56.200-000 -Ouricuri-PE

Ouricuri, 01 de fevereiro de 2024.

Maria de Fátima Souza Alencar

Maria de Fátima Souza Alencar  
Instituto Social das Medianeiras Da Paz-ISMEP  
Superintendente

CONTRATANTE  
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Márcia Meyrilane de Alencar Aquino

CONTRATADA  
EMPRESA CONSULTÓRIOS INTEGRADOS ALENCAR & ONOFRE LTDA ME  
MÁRCIA MEYRILANE DE ALENCAR AQUINO

Testemunhas

Carlos Henrique A. Alencar - 035.572.244-60  
Marciana Amaral Oliveira 064.980.304-37

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85  
Avenida Manoel Irineu, S/N - Centro CEP: 56.200-000 -Ouricuri-PE